Câmara Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 21 de dezembro de 1979.

LEI Nº 1.470, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção de penalidades fiscais.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT' ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal,de Vereadores aprõvou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes em atrazo com a Fazenda Municipal e também ao Departamento de Água e Esgotos, isenção de multas,juros e correção monetária, para aqueles que liquidarem o total de sua dívida ativa, assim como para os que pagarem os tributos devidos do corrente exercício financeiro, até 20 de janeiro de 1980.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALBERTO PEDRO ANTONELLO
SEC.MUN.DE AMDINISTRAÇÃO

Scanned by CamScanner